



FUNDAÇÃO HOSPITALAR  
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas  
CNPJ: 13.183.513/0001-27  
Rua Alegrete, 145 Sapucaia do Sul - RS  
CEP:93210-120 Fone: (51) 3451.8200  
www.fhgv.com.br

---

Comissão de Licitação  
PROCESSO Nº1117/2017

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.0134/2017

ENDEREÇO INTERNET: [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br)

---

**UNIDADES:**

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526  
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **HOSPITAL TRAMANDAÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.183.513/0002-08, integrante da Fundação de Saúde Sapucaia do Sul, com sede na Av. Emancipação, 1255 em Tramandaí, RS, representado pelo Diretor Geral da FHGV, Juarez Wolf Verba, torna público por meio de seu pregoeiro designado pela portaria nº 052/2015 de 19 de Fevereiro de 2015, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, tipo menor preço por lote**, de acordo com a Lei federal n.º 10.520/02, de 17.07.02, os Decretos Municipais n.º 3.520/09 e Decreto 3.034/04 e pela Lei das Licitações 8.666/93, de 21.06.93 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas condições deste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 1117/2017.

### 1. DA ABERTURA E PUBLICAÇÃO:

- 1.1. DATA DA PUBLICAÇÃO: **08/09/2017**.
- 1.2. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: **11/09/2017, às 08h: 45min.**
- 1.3. TÉRMINO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: **22/09/2017 às 08h: 45min.**
- 1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **22/09/2017, às 09h: 00min.**
- 1.5. INICIO DA DISPUTA: **22/09/2017, às 09h: 30min.**
- 1.6. LOCAL: NO SITE [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

### 2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS**, para o Hospital Tramandaí, **POR 12 MESES podendo ser renovado por mais 60 meses em consonância entre as partes**, conforme especificação completa no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante no **ANEXO I**.

### 3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

---

#### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526  
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

3.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br).

3.2. Qualquer pessoa poderá impugná-lo, exclusivamente no setor de licitações, em até 02 (dois) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

4.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

#### **5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **6. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR**

6.1. Poderão participar deste pregão as pessoas Físicas ou Jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à sessão de cadastro da CECOM (Central de Compras do Estado), e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação conforme estabelecido neste edital.

#### **7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições da chave de identificação e da senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à seção de cadastros da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (CELIC), atualmente denominada Central de Compras (CECOM), de acordo com a instrução normativa nº 002/2004 daquele órgão. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão comunicar imediatamente à seção de cadastro da CELIC e ao setor de licitações da **FHGV**, para imediato bloqueio de acesso.

7.1.1. O credenciamento poderá ser realizado no site [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br), no link “CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO”, onde constam as instruções para o credenciamento, bem como o formulário de solicitação de credenciamento via internet no link ao final da página, que deverá ser encaminhado à CECOM com a documentação exigida, dirigida à

---

#### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526  
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES da CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros nº. 1.501, 2º Andar, Porto Alegre / RS, CEP 90119-900.

7.1.2. Esse credenciamento ainda poderá ser realizado junto à CECOM, onde deverá ser solicitado o "Termo de Senha Eletrônica" e entregue preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida, na Central de Compras – CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros, nº. 1.501, 2º andar, Porto Alegre / RS, CEP. 90110.150. Seção de Cadastro Fone: (51) 3288.1583 e (51) 3288 1584, e-mail: [cadastro@sarh.rs.gov.br](mailto:cadastro@sarh.rs.gov.br), Fax: (51) 3288.1165.

7.1.3. Após o recebimento e a análise da documentação, a CECOM disponibilizará o uso da Senha Eletrônica ao usuário responsável, no prazo de até 03 dias úteis.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

7.3. O uso da senha pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, à **CELIC**, à **PROCERGS** ou ao **BANRISUL** responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1. Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado de seu anexo**, OU do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, válido na data da apresentação das propostas.

8.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no departamento de compras da **FHMGV**.

8.2. Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **item 8.1**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

---

### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526  
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

- 8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - 8.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
  - 8.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - 8.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, se houver;
  - 8.2.8. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - 8.2.9. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.
  - 8.2.10. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 8.3. Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo constante no ANEXO II.
- 8.4. Declaração de que não emprega Menor de 18 anos, conforme modelo no ANEXO III.
- 8.5. Declaração de Inexistência de servidor da FHGV nos quadros da empresa ANEXO IV.
- 8.6. Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.
- 8.6.1 Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação.
- 8.7. Qualificação Técnica:
- 8.7.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado (com firma reconhecida) compatível com o objeto do presente termo de referência para coleta, tratamento e destinação final de resíduos.
  - 8.7.2. podendo ser solicitado pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
  - 8.7.3. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Saúde.
  - 8.7.4. **Apresentar as Licenças da FEPAM e do Órgão Ambiental competente do Estado Sede da Empresa Proponente.**
    - 8.7.4.1. Licença de Operação para transporte dos resíduos sólidos de serviço de saúde – RSSS, classe I contendo veículos licenciados, conforme legislação vigente;

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526  
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

8.7.4.2. Licença de operação para armazenamento temporário dos resíduos sólidos de serviço de saúde – RSSS classe I Grupo B, conforme legislações vigentes;

8.7.4.3. Licença de Operação para tratamento por esterilização em autoclave dos resíduos sólidos de serviço de saúde – RSSS classe I Grupo A e E, conforme legislações vigentes;

8.7.4.4. Licença de operação para destinação final em aterro industrial classe I e II dos resíduos sólidos de serviço de saúde – RSSS grupo B, conforme legislações vigentes; o destino final em aterro industrial classe I e II poderá ser na forma de subcontratação. Em caso de subcontratação, deverá ser apresentado contrato com a empresa subcontratada.

8.7.5. Certidão de registro de pessoa jurídica e física no CRQ (conselho regional de Química, compatível com o objeto do presente edital) ou CREA (engenheiro sanitário devidamente credenciado e compatível com o objeto do presente edital).

8.7.6. Licenciamento Ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº237/1997.

8.7.7. Alvará sanitário para funcionamento exigido pela Vigilância Sanitária estando sempre atualizado, podendo ser solicitado pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

8.7.8. Cadastro técnico Federal emitido pelo IBAMA.

8.7.9. Documento indicando o responsável técnico e sua formação

8.7.10. Documento que comprove treinamento dos funcionários que tem contato com o resíduo coletado.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

9.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

---

### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526  
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

9.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4.1 Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar o valor mensal e o valor total LOTE para o período de 12(doze) meses, compreendendo-se as quantidades constantes no **ANEXO I** deste edital, **SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO ITEM REFERENTE À ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO POR 12(DOZE) MESES.**

9.4.2 Serão lançadas no sistema o valor total da prestação de serviço por 12 meses.

9.4.3 Não serão aceitas propostas com mais de 01 (uma) cotação por LOTE.

9.4.4 Na Proposta anexada no portal de Compras do Bannisul deverão constar todas as especificações que constam no **ITEM 11 (DA PROPOSTA E FORNECIMENTO)** deste edital.

9.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, inclusive as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado;

9.6 A apresentação da proposta eletrônica significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

9.7 Os representantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas para poderem se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07, respectivamente, deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam. Para tanto, ao acessar o sítio eletrônico de licitações do Banco BANRISUL com sua chave e senha, deverão identificar sua empresa no seu devido segmento, **sob pena de não poderem se utilizar dos benefícios da referida Lei.** Não será concedido outro momento processual para visar alcançar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06.

9.8 As empresas que se identificarem no sítio eletrônico do banco BANRISUL como sendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, e no decorrer da licitação forem declaradas vencedoras, para se beneficiarem do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07 deverão apresentar junto com a documentação para habilitação da empresa o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício se houver. Na falta destes, a empresa deverá apresentar declaração da Junta Comercial do estado respectivo enquadrando-a como EPP ou ME ou comprovação que é optante pelo simples nacional (poderá ser verificada a situação da

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandá - (51) 3684.0300  
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526  
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

empresa através do sítio eletrônico na internet), de forma a comprovar a sua condição de ME/EPP/Cooperativa. A não apresentação destes documentos ou equivalentes acarretará a desclassificação/inabilitação da empresa e a reversão dos atos anteriores que a beneficiaram, sem prejuízo das sanções cabíveis para o caso.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro retornará, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após nova conexão por parte do Pregoeiro, ficando desde já todos os licitantes cientes que devem acompanhar a licitação até o término da disputa.

10.6 O Pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa da sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

10.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. O empate "ficto", previsto pelo benefício da Lei complementar nº. 123/06 (Cooperativas estão também beneficiadas pelo dispositivo da Lei 11.488/07) será detectado automaticamente na sala de disputa da licitação. Encerrado o tempo Randômico o sistema identificará a existência da situação de empate "ficto" informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará o Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate "ficto" que deverá em 05 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o LOTE. Durante esse período, apenas a

---

#### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526  
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa em situação do benefício, o sistema verificará se há outra empresa em situação de empate “ficto”, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate “ficto”, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do LOTE. Todos estes procedimentos acontecerão na sala de disputa do LOTE, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do Pregão e também para toda a sociedade.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação quando não existir a figura do “empate ficto”, no entanto, quando esta existir, será dada a oportunidade as ME/EPP/Cooperativas realizar seus lances e somente após será procedida à verificação da conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.9 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.10 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista no Decreto Municipal 3.520/09, e na legislação pertinente.

## 11. DA PROPOSTA E FORNECIMENTO

11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante e redigido com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo licitante ou seu representante legal, contendo:

11.1.1 Razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: nome, CPF, domicílio e cargo na empresa do representante legal, para fins de assinatura do Contrato;

11.1.2 Indicar o número do LOTE, a descrição completa dos objetos ofertados, quantidade e a apresentação da unidade, conforme ANEXO I, contendo apenas uma cotação para cada LOTE;

11.1.3 Valor unitário **mensal** e valor total, conforme ANEXO I, expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

---

### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526  
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

11.1.4 Os preços devem ser registrados com até **duas casas** após a vírgula. Caso o preço não corresponda à unidade, será feito o cálculo com arredondamento a menor;

11.1.5 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos ou acréscimos, a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

11.1.6 Os preços finais cotados serão fixos e irremovíveis. No caso de prorrogação do contrato, os valores serão reajustados conforme o índice anual do IGPM.

11.1.7 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura das propostas.

11.1.8 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

11.1.9 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

11.1.10 A apresentação da proposta significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

## 12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR POR LOTE** (observar determinação do item 2.1 deste edital), observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos

12.2. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

## 13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de Habilitação do autor da melhor proposta está deverá ser enviada eletronicamente, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de **60 (sessenta) minutos** a contar do encerramento da

### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526  
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

sessão virtual. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

13.2 Os documentos de habilitação (referente ao **item 8 – documentações necessárias**), deverão ser enviados eletronicamente, após a solicitação do pregoeiro, no prazo de até **60 (sessenta) minutos** a contar do aceite da proposta final. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

13.3 O Pregoeiro poderá desclassificar/inabilitar a empresa licitante que obtiver menor preço na disputa se a mesma não encaminhar a Documentação de Habilitação como também a Proposta de Preços, através da solicitação pelo Pregoeiro no sítio BANRISUL.

13.4 Os documentos emitidos com autenticação via internet, não serão necessários o envio devido a terem sido anexados no site do <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>

13.5 Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos relativos à regularidade Fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, e Lei 11.488/07, a elas será assegurada prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, improrrogável, para a regularização da documentação referida. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. A decisão que inabilitar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa beneficiadas pelas referidas Leis, pela não regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, será comunicada as empresas participantes pelo “chat” de mensagens do sítio eletrônico do BANRISUL.

#### **14. DO RECURSO**

14.1. Ao término do tempo Randômico o sistema informará a licitante vencedora da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o LOTE, possam registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada LOTE disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o Pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do LOTE. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. O pregoeiro/apoio deverá responder os questionamentos formulados pelos fornecedores acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada LOTE disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pelo fornecedor, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro (Art.26 do decreto 5.450/05 de 31 de maio de 2005). O

---

#### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526  
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

Sistema aceitará a intenção do fornecedor, inicialmente, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, no entanto, em caso de existir Microempresa Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas beneficiadas pela Lei 123/06, Lei 11.488/07 e 147/2014 que foram declaradas vencedoras, mas que tinham restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo para manifestar a intenção de recorrer correrá a partir do comunicado via sítio eletrônico da decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da referida documentação destas empresas beneficiadas. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso neste momento. **Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.** Para interposição de recurso administrativo, as empresas deverão protocolá-lo junto à Comissão de Licitação, nos horários de funcionamento da mesma, ou seja, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por via de fac-símile. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. A falta de manifestação motivada, no prazo estipulado acima, da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Decidido(s) o(s) recurso(s), o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações da FHGV.

## 15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da FHGV, para fins de homologação.

15.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a Minuta do Contrato que integra este Edital.

15.3 A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento do e-mail enviado pelo setor de contratos da FHGV e deverá ser

### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526  
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

entregue na Rua: Pinheiro Machado, 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul-RS, devendo ser assinado por representante legalmente autorizado.

15.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 22 (sanções) deste Edital.

15.5 É facultado a **FHGV**, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de um preço melhor.

## 16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A CONTRATADA deverá retirar os resíduos, no Hospital Tramandaí, Avenida Emancipação nº 1255, Centro Tramandaí, três vezes na semana, na Segundas, Quartas e Sextas - Feira, a contar da data do empenho pelo período de um ano renovável até o prazo legal.

16.2. A licitante CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos ou reclamações efetuadas durante a vigência do contrato.

16.3. A empresa deverá possuir sistema de tratamento aprovado pela FEPAM, tipo autoclave ou Micro-ondas, sendo que **SISTEMA DE INCINERAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO**;

16.4. A empresa deverá ter um terminal próprio aprovado pela FEPAM para a destinação dos resíduos após o tratamento;

16.5. Ficará por conta da **CONTRATADA** todo o transporte externo dos resíduos hospitalares acondicionados em bambonas e coletores de perfurocortantes;

16.6. Os veículos deverão ser apropriados para a coleta e transporte dos resíduos hospitalares a partir da fonte geradora até a planta de tratamento. Os mesmos deverão licenciados pela FEPAM;

16.7. A desinfecção dos veículos deverá ser feita pela CONTRATADA, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.

16.8. Deverá ser afixada nos veículos a planilha das desinfecções realizadas e nesta deverá constar a data, os produtos utilizados e o nome do responsável pela execução da técnica de desinfecção;

16.9. Os funcionários que realizarem a coleta/transporte dos resíduos deverão estar identificados, uniformizados e fazer uso dos EPIS exigidos pela ANVISA / Ministério da Saúde.

## 17. DA VALIDADE DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado entre a **FHMGV** e a empresa que apresentar a proposta classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze)

### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526  
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

meses, podendo ser prorrogado conforme prazo legal e consonância entre as partes, a partir de sua assinatura.

## 18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal ou fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** com o mesmo CNPJ que consta no Contrato.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

18.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

18.4. Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da Rubrica 4110 – Serviço de Coleta de Lixo Hospitalar.

18.5. O crédito será efetuado em conta corrente da contratada, devendo a mesma informar no contrato e na própria Nota Fiscal o número da c/c, o nome e o número da agência.

18.6. No caso de prorrogação do contrato, os valores serão reajustados conforme o índice anual do IGPM, mediante manifestação da empresa.

## 19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviços com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação

19.2. Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja reparado.

19.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor designado.

19.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados prepostos ou subordinados.

### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526  
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. As quantidades mensais são meramente estimativas, não estando o CONTRATANTE obrigado à utilização de sua totalidade.

20.2. A CONTRATADA deverá cumprir, durante a execução do Contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes à prestação dos serviços ora contratados, sendo a única responsável por quaisquer ônus decorrentes de infrações a que houver dado causa.

20.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as obrigações e encargos trabalhistas, bem como o pagamento das contribuições relativas à Previdência Social, seguros e demais encargos existentes e os que vierem a ser criados, além das demais obrigações fiscais.

20.4. A CONTRATADA deverá cumprir e exigir que seus empregados cumpram todas as normas de segurança do trabalho previstas na legislação vigente.

20.5. A CONTRATADA deverá dispor de um Supervisor para exercer o papel de preposto, com poderes para deliberar e/ou atender a qualquer solicitação referente à boa execução dos serviços.

20.6. A CONTRATADA deverá permitir a visita do fiscalizador do contrato em suas dependências, sempre que o mesmo entender necessário;

20.7. A CONTRATADA deverá atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

20.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços;

20.9. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas;

20.10. A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas, educadas e com experiência necessária;

20.11. A CONTRATADA deverá, através de seus funcionários envolvidos nos serviços, respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos, tanto em qualidade e em quantidade como em destinação, atividades essas de inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá perante os órgãos fiscalizadores;

---

### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526  
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

20.12. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

20.13. A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

20.14. A CONTRATADA deverá utilizar na execução dos serviços contratados produtos de primeira linha e todos reconhecidos e autorizados pela ANVISA;

20.15. A CONTRATADA deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o CONTRATANTE possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos;

20.16. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e pela conservação de uniformes e EPIS aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.

## **21 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

21.1. O fiscal do Contrato fará o acompanhamento do processo de prestação de serviço a fim de obter informações necessárias ao bom resultado do mesmo, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e seus incisos.

21.2. O fiscal do contrato será designado no ato da assinatura do contrato por termo anexo, pelo Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar.

21.3. Não havendo a designação ficará o Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar nomeado imediatamente como Fiscal do Contrato, até que seja designado novo fiscal.

21.4. As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão.

21.5. Serão realizadas notificações à **CONTRATADA** por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.

21.6. Este profissional sinalizará a empresa contratada, caso exista necessidade de readequar o trabalho prestado mediante o contrato para prestação do referido serviço.

## **22. DAS SANÇÕES**

22.1. Se a empresa vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente sujeitar-se-á penalidades previstas no item 22 (sanções) nesse edital, sem prejuízo de aplicação de outras sanções cabíveis.

22.2. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa

---

### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526  
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multas:

19.2.2.1 De 0,5% (meio por cento) ao dia até o limite de 5% (cinco por cento), sobre o valor da autorização de prestação de serviços, no caso de atraso na prestação de serviços;

22.2.2.1. De 5% (cinco por cento) do valor da autorização de prestação de serviços em qualquer hipótese de inexecução parcial ou, qualquer outra irregularidade;

22.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de prestação de serviços, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

22.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme a gravidade da falta;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

22.3. No caso de reincidência no atraso da prestação do serviço, o contrato será rescindido, sem prejuízo das cobranças das multas em dobro.

22.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora do contrato.

22.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## **23 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

23.1. A FHGV poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

---

### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526  
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

24.2 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

24.4 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.6 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra empresa para atendimento deste contrato.

24.7 No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação da **CONTRATANTE** poderá este confiar a outro a execução do objeto da licitação reclamado e não executado e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de pagamento, independente das demais penalidades cabíveis.

24.8 Integram este Edital os seguintes anexos:

24.8.1 Anexo I - Termo de Referência

24.8.2 Anexo II – Modelo de Declaração de idoneidade;

24.8.3 Anexo III – Modelo Declaração de que não emprega Menor de 18 anos;

24.8.4 Anexo IV - Declaração de Inexistência de Servidor da FHGV nos quadros da empresa.

24.8.5 Anexo V – Minuta de Contrato.

24.9 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei 10.520, lei 8666/93 e o Decreto Municipal 3.520/09.

## 25. DO FORO

25.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato será competente o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS.

Sapucaia do Sul, dia 01 de setembro de 2017.

Rosane Luciane Seidel  
Pregoeira

### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526  
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recolhimento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos, para o Hospital Tramandaí.

#### 1.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

| Item | Código   | Descrição  | Unidade       | Qt. Mensal Estimada (1) | Qt. Total 12 meses | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|--|---------------|-------------------------|--------------------|----------------------|-------------------|
|      |  | Lote: 1  |               |                         |                    |                      |                   |
| 1    | 9001   | TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALARES GRUPOS A e E | BB 200 litros | 240                     | 2880               |                      |                   |
| 2    | 9002   | TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALARES GRUPOS B     | BB 120 litros | 144                     | 1728               |                      |                   |
| 3    | 9003   | Fornecimento caixa coletora de 13 lts  | CX            | 250                     | 3000               |                      |                   |
|      |  |  |               |                         |                    | Total do Lote em R\$ |                   |
|      |  |  |               |                         |                    | Total Geral em R\$   |                   |
|      |  | Instituições:  |               |                         |                    |                      |                   |
| (1)  | HOSPITAL DE TRAMANDAÍ CNPJ: 13.183.513/0002-08 |  |               |                         |                    |                      |                   |

**OBS: As quantidades mensais são meramente estimadas, não estando a CONTRATANTE obrigado a utilização de sua totalidade.**

A **CONTRATADA** deverá retirar os resíduos, no Hospital Tramandaí, Avenida Emancipação nº 1255, Centro Tramandaí, três vezes na semana, na Segundas, Quartas e Sextas - Feira, a contar da data do empenho pelo período de um ano renovável até o prazo legal.

#### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526  
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

A empresa deverá possuir sistema de tratamento aprovado pela FEPAM ou ORGÃO AMBIENTAL COMPETENTE DO ESTADO SEDE DA EMPRESA PROPONENTE, tipo autoclave ou Microondas, sendo que **SISTEMA DE INCINERAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO**;

A empresa deverá ter um terminal próprio aprovado pela FEPAM ou ORGÃO AMBIENTAL COMPETENTE DO ESTADO SEDE DA EMPRESA PROPONENTE para a destinação dos resíduos após o tratamento;

Ficará por conta da **CONTRATADA** todo o transporte externo dos resíduos hospitalares acondicionados em bambonas e coletores de perfurocortantes;

Os veículos deverão ser apropriados para a coleta e transporte dos resíduos hospitalares a partir da fonte geradora até a planta de tratamento. Os mesmos deverão licenciados pela FEPAM

A desinfecção dos veículos deverá ser feita pela **CONTRATADA**, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.

Deverá ser afixada nos veículos a planilha das desinfecções realizadas e nesta deverá constar a data, os produtos utilizados e o nome do responsável pela execução da técnica de desinfecção;

Os funcionários que realizarem a coleta/transporte dos resíduos deverão estar identificados, uniformizados e fazer uso dos EPIS exigidos pela ANVISA / Ministério da Saúde. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e pela conservação dos uniformes e EPIS.

A **CONTRATADA** deve atender as normas da legislação vigente:

- RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004;
- CONAMA - Resolução nº 5, de 5 de agosto de 1993;
- CONAMA - Resolução nº 237, de 22 de dezembro de 1997;
- CONAMA - Resolução nº 283, de 12 de julho de 2001;
- CONAMA - Resolução nº 257, de 30 de junho de 1999;
- CONAMA - Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001;
- CONAMA – Resolução nº 358/05;
- ABNT – NBR nº 12.235; 12.810; 13.853; 7.500; 9191; 14.652; 10004

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526  
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 0134/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).  
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL, Processo n°. 1117/2017, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n°. 0134/2017 que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

#### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526  
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE 18 ANOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0134/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526  
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

## ANEXO IV.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR DA FHGV NOS QUADROS DA EMPRESA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0134/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

A empresa \_\_\_\_\_  
(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data não possui exercente de cargo, função ou emprego na FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
ou do procurador / preposto /credenciado

**OBS: Apresentação obrigatória junto com a documentação de habilitação.**

#### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526  
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº xxx**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....**

**PROCESSO: .....**

**VALIDADE: 12(DOZE) MESES PRORROGÁVEIS ATÉ 60(SESSENTA) MESES EM  
CONSONÂNCIA ENTRE AS PARTES.**

O **HOSPITAL TRAMANDAÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.183.513/0002-08, integrante da Fundação de Saúde Sapucaia do Sul, com sede na Av. Emancipação, 1255 em Tramandaí, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e representado pelo Diretor Geral Juarez Wolf Verba, e, de outro lado, ....., inscrita no CNPJ nº. ...., com sede na ....., conforme indicado na proposta a Licitação através de seu representante legal Sr.(a)....., denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **Contrato** derivado da homologação do Pregão nº. 0134/2017. O presente contrato reger-se-á, também, pelas disposições aplicáveis da Lei 10.520/02, de 17.07.02, pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações, os Decretos Municipais nº. 3.520/09 e nº. 3.034/04 e as cláusulas a seguir descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para manutenção periódica preventiva e corretiva de elevadores com fornecimento de peças para o Hospital Municipal Getúlio Vargas**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite legal de 60 meses, conforme descrição do Edital de licitação a que se refere e a proposta anexada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO**

Em retribuição aos serviços prestados, o contratante remunerará o contratado no valor conforme o Anexo I do presente Contrato e a proposta comercial apresentada pela Contratada.

**§1º** Sobre os preços ora acordados, já estão computados todos os custos e despesas, tais como: taxas, impostos, fretes, treinamentos aos técnicos de manutenção, transportes e outros.

**§2º** No caso de prorrogação do contrato, os valores serão reajustados conforme índice anual do IGPM.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA**

---

#### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526  
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

§1º O contrato a ser firmado entre a FHGV e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme prazo legal e consonância entre as partes, a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

§1º A CONTRATADA deverá retirar os resíduos, no Hospital Tramandaí, Avenida Emancipação nº 1255, Centro Tramandaí, três vezes na semana, na Segundas, Quartas e Sextas - Feira, a contar da data do empenho pelo período de um ano renovável até o prazo legal.

§2º A licitante CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos ou reclamações efetuadas durante a vigência do contrato.

§3º A empresa deverá possuir sistema de tratamento aprovado pela FEPAM, tipo autoclave ou Micro-ondas, sendo que SISTEMA DE INCINERAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO;

§4º A empresa deverá ter um terminal próprio aprovado pela FEPAM para a destinação dos resíduos após o tratamento;

§5º Ficará por conta da CONTRATADA todo o transporte externo dos resíduos hospitalares acondicionados em bambonas e coletores de perfurocortantes;

§6º Os veículos deverão ser apropriados para a coleta e transporte dos resíduos hospitalares a partir da fonte geradora até a planta de tratamento. Os mesmos deverão licenciados pela FEPAM;

§7º A desinfecção dos veículos deverá ser feita pela CONTRATADA, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.

§8º Deverá ser afixada nos veículos a planilha das desinfecções realizadas e nesta deverá constar a data, os produtos utilizados e o nome do responsável pela execução da técnica de desinfecção;

§9º Os funcionários que realizarem a coleta/transporte dos resíduos deverão estar identificados, uniformizados e fazer uso dos EPIS exigidos pela ANVISA / Ministério da Saúde.

#### **CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§1º. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal ou fatura), devidamente aprovado, correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela contratante. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** com o mesmo CNPJ que consta no Contrato.

§2º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

---

#### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526  
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

§3º. Se a empresa CONTRATADA for optante pelo Simples, deverá apresentar o Certificado de Optante pelo Sistema Simples, na data da entrega do objeto da licitação no local determinado neste instrumento

§4º. A prestação de serviço será empenhada na seguinte Rubrica: 4110 – Serviços de coleta de lixo hospitalar. Nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ que consta no Contrato.

§5º. No caso de prorrogação do contrato, os valores serão reajustados conforme o índice anual do IGPM, mediante manifestação da empresa.

#### **CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

§1º. A **CONTRATADA** obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas para ser admitida no processo licitatório.

§2º. A **CONTRATADA** deve atender as normas da legislação vigente:

- a) RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004;
- b) CONAMA - Resolução nº 5, de 5 de agosto de 1993;
- c) CONAMA - Resolução nº 237, de 22 de dezembro de 1997;
- d) CONAMA - Resolução nº 283, de 12 de julho de 2001;
- e) CONAMA - Resolução nº 257, de 30 de junho de 1999;
- f) CONAMA - Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001;
- g) CONAMA – Resolução nº 358/05;
- h) ABNT – NBR nº 12.235; 12.810; 13.853; 7.500; 9191; 14.652; 10004.

§2º. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todos os itens do edital do processo licitatório.

§3º. A **CONTRATADA** deverá cumprir, durante a execução do Contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes à prestação dos serviços ora contratados, sendo a única responsável por quaisquer ônus decorrentes de infrações a que houver dado causa.

§4º. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as obrigações e encargos trabalhistas, bem como o pagamento das contribuições relativas à Previdência Social, seguros e demais encargos existentes e os que vierem a ser criados, além das demais obrigações fiscais.

§5º. A **CONTRATADA** deverá cumprir e exigir que seus empregados cumpram todas as normas de segurança do trabalho previstas na legislação vigente.

§6º. A **CONTRATADA** deverá dispor de um Supervisor para exercer o papel de preposto, com poderes para deliberar e/ou atender a qualquer solicitação referente à boa execução dos serviços.

§7º. A **CONTRATADA** deverá permitir a visita do fiscalizador do contrato em suas dependências, sempre que o mesmo entender necessário;

§8º. A **CONTRATADA** deverá atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do **CONTRATANTE**, quanto a substituições de mão de obra entendida como inadequada para a

---

#### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526  
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

prestação dos serviços;

§9º. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, de todas as normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**, substituindo no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial aos serviços;

§10º. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas;

§11º. A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas, educadas e com experiência necessária;

§12º. A **CONTRATADA** deverá, através de seus funcionários envolvidos nos serviços, respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos, tanto em qualidade e em quantidade como em destinação, atividades essas de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** que responderá perante os órgãos fiscalizadores;

§13º. A **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

§14º. A **CONTRATADA** responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**;

§15º. A **CONTRATADA** deverá utilizar na execução dos serviços contratados produtos de primeira linha e todos reconhecidos e autorizados pela ANVISA;

§16º. A **CONTRATADA** deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados para que o **CONTRATANTE** possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos;

§17º. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e pela conservação de uniformes e EPIS aos seus profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

§1º. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviços com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação

§2º. Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja reparado.

§3º. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme termo de fiscalização Anexo II deste contrato.

§4º. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

---

#### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526  
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

§5º. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados. §3º. A **CONTRATANTE** será responsável pelo recolhimento interno dos resíduos, bem como do seu acondicionamento nas bambonas e/ou nos coletores de perfurocortantes;

§6º. Nos horários acordados os resíduos hospitalares deverão estar acondicionados e à disposição da **CONTRATADA**;

§7º. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo prestador de serviços, nos termos do edital e da proposta;

§8º. Pagar o prestador de serviços o valor resultante do fornecimento dos serviços, na forma estabelecida no edital e nas datas estabelecidas;

§9º. Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;

§10º. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

§11º. Permitir ao pessoal do prestador acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

§1º. O fiscal do Contrato fará o acompanhamento do processo de prestação de serviço a fim de obter informações necessárias ao bom resultado do mesmo, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e seus incisos.

§2º. O fiscal do contrato será designado no ato da assinatura do contrato por termo anexo, pelo Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar.

§3º. Não havendo a designação ficará o Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade não hospitalar nomeado imediatamente como Fiscal do Contrato, até que seja designado novo fiscal.

§4º. As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão.

§5º. Serão realizadas notificações à CONTRATADA por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.

§6º. Este profissional sinalizará a empresa contratada, caso exista necessidade de readequar o trabalho prestado mediante o contrato para prestação do referido serviço.

#### **CLÁUSULA NONA: SANÇÕES**

§1º. Se a empresa vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente sujeitar-se-á penalidades previstas nesse edital, sem prejuízo de aplicação de outras sanções cabíveis.

§2º. Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa

---

#### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandá - (51) 3684.0300  
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526  
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

i. Advertência;

ii. Multas:

1. De 0,5% (meio por cento) ao dia até o limite de 5% (cinco por cento), sobre o valor da Autorização de Fornecimento dos produtos, no caso de atraso no fornecimento;

2. De 5% (cinco por cento) do valor da Autorização de Fornecimento do produto, em qualquer hipótese de inexecução parcial ou, qualquer outra irregularidade;

3. De 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento do produto, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

iii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme a gravidade da falta;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

§3º. No caso de reincidência no atraso do fornecimento do produto, a Ata de Registro de Preços será rescindida, sem prejuízo das cobranças das multas em dobro.

§4º. O não fornecimento dos produtos dentro dos padrões exigidos implicará a não aceitação dos mesmos, sem prejuízo da cobrança de multa.

§5º. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Edital, fica o fornecedor responsável por arcar com o pagamento da diferença entre o preço registrado e o praticado no momento da aquisição, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§6º. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata.

§7º. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO**

São motivos para rescisão:

I. Não cumprimento das cláusulas do presente Contrato;

II. O cumprimento irregular das cláusulas do presente Contrato;

---

#### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526  
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

- III. O atraso injustificado no fornecimento;
- IV. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na execução do presente Contrato;
- VII. A decretação de falência;
- VIII. A dissolução da sociedade.

§1º: O Contrato também poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- I) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- II) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- III) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- IV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

§2º: A rescisão do Contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79 da Lei 8666/93, quando:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;
- II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III - Judicialmente, nos termos da legislação.

§3º: A rescisão conforme o LOTE I do parágrafo anterior outorga o **CONTRATANTE**, no que couberem, os direitos decorrentes do Artigo 80 da Lei 8666/93, que regulará os casos omissos.

UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526  
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ABSTENÇÃO**

§1º: A abstenção, por parte do **CONTRATANTE** da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste Contrato e/ou da Lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo juízo do **CONTRATANTE**, sem gerar precedente invocável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: ANEXOS**

§1º: Fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, a proposta da **CONTRATADA** no que não contrariar outras estipulações deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

§1º: A inexecução total ou parcial da **CONTRATADA** enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste e as previstas em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

§1º: Este Contrato fica vinculado às disposições do edital a que se refere e às da Lei 8666/93 e, em suas omissões, o que determina o Código Civil e legislação em vigor

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: FORO**

§1º: Fica o Foro da Comarca da Cidade de Sapucaia do Sul, como competente para conhecer qualquer demanda emergente, das disposições contidas no presente edital.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sapucaia do Sul, ..... de ..... de 2017.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Juarez Wolf Verba,

Diretor Geral

### **TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

#### **UNIDADES:**

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526  
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192

## ANEXO II

### TERMO DE NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS

Em virtude do previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos por representante especialmente designado. O Diretor Hospitalar e/ou Coordenador de Unidade Não Hospitalar responsável, nomeia como Fiscais do Contrato nº\_\_\_\_\_, processo nº\_\_\_\_\_ referente à \_\_\_\_\_os (as) Senhores (as):

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

Ciente:

\_\_\_\_\_ Matrícula nº: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_ Matrícula nº: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_ Matrícula nº: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_ Matrícula nº: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Fiscal do Contrato

Local, data / /2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor (a) Hospitalar/Coordenador (a) de Unidade Não Hospitalar

#### UNIDADES:

Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300  
Hospital Municipal de São José do Norte - (53) 3238.1565 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / UPA Viamão - (51) 3054.7526  
UPA Areal (Pelotas) (53) 3226.3622 / UPA Sapucaia do Sul - (51) 3450.3082 / SAMU Sapucaia do Sul - 192